Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Rua Juvenal Portela, 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 531.2193
CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 100/2008

***EMENTA**: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, do Município de Peabiru, Estado do Paraná, para Legislatura de 2009 a 2012, e dá outras providências.*

A Mesa Executiva deste Poder Legislativo submete a apreciação do soberano Plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal do **Município de Peabiru**, Estado do Paraná, para a legislatura **2009 a 2.012**, para viger a partir de **1º de Janeiro de 2.009**, em **R$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinqüenta reais)

Art. 2º. O subsídio do Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, para a legislatura **2009 a 2012,** fica fixado em **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 3º. Os valores dos subsídios fixados por esta lei ficam sujeitos à retenção, na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos anualmente na mesma data da revisão geral dos Servidores Municipais, limitando-se à recomposição monetária do período apurado à época, com base em índice oficial divulgado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante disposição do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do exercício de 2009.

Câmara Municipal de Peabiru, em 13 de maio de 2008.

Edvado Dantas de Andrade
Presidente

Adalberto Dias de Souza
1º Secretário

Sebastião Carlos Marinho
Vice-Presidente

José Durães de Souza
2º Secretário